



LEI Nº 4.165, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

Eleva à categoria de Município, com o nome de Canarana, o Distrito do mesmo nome, no Município de Barra do Garças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevado à categoria de Município, com o nome de Canarana, o Distrito do mesmo nome, criado como unidade integrante do Município de Barra do Garças, pela Lei nº 3.762, de 29 de junho de 1976.

Parágrafo único Os limites do Município de Canarana são os seguintes: partindo da barra do Rio Tanguro no rio Xingu, por uma linha reta no rumo Leste - Oeste, pela divisa com o Município de São Félix do Araguaia, até alcançar a barra do Rio São João no Rio das Mortes; daí seguindo pelo Rio das Mortes acima, até alcançar a barra do Rio Curuá; seguindo pelo Rio Curuá acima, até a confluência do Córrego da Água Boa; daí seguindo pelo Córrego Água Boa até a ponte na BR-158, no local conhecido por Posto do Mané da Água Boa; deste ponto por uma linha reta até a confluência do córrego Fundo, com o Rio Sete de Setembro, no limite do projeto Garapu; daí por outra reta, até a confluência do Rio Couto Magalhães com o Rio Culuene; deste ponto, descendo pelo Rio Culuene até a barra no Rio Tanguro no Rio Xingu, ponto inicial.

Art. 2º Nos termos da Lei Complementar Federal nº 01 de 09 de novembro de 1967, o Município de Canarana será instalado no dia 31 de janeiro de 1981, com a posse do Prefeito Vice Prefeito e Vereadores a serem eleitos a 15 de novembro de 1980.

Parágrafo único Enquanto não instalado, o Município permanecerá sob a jurisdição política e administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, que manterá os serviços essenciais à população residente na área emancipada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1979.

as) **FREDERICO SOARES CAMPOS**
Governador do Estado

convocou o Secretário Osvaldo Fortes, deputado Djalma Roha e Julio Campos, e o prefeito Arlindo Moraes, e, em seguida a inúmeras homenagens populares, o governador felicitou a todos da localidade e elogiou a atuação dos parlamentares em seu governo. "Estamos cumprindo com nossa obrigação de dar apoio aos parlamentares que dão apoio ao nosso governo, portanto sempre as reivindicações da população", disse Frederico Campos. Salientou estar ali, ainda em início de governo, já trazendo respostas positivas, correspondendo ao apoio de cada um. Ressaltou a preocupação do governo de legalizar cidades inteiras, como Paranatinga - que dentro em breve deverá estar com esse problema solucionado. "O Governo não faz favor, é obrigação", acentuou. Autorizou ali a construção de um Ginásio, em Poconé, e um poço semi-artesiano, na Colônia depois de ter sido sensibilizado com o pedido feito por um dos colonos, o sr. Irineu.

O Presidente da CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso, Gabriel Muller, historiou o trabalho empreendido de procurar legalizar os terrenos urbanos e rurais da Colônia "Antonio João" - distrito de Poconé -, definindo como o "primeiro gol social neste setor" aquela solenidade de entrega da primeira etapa de 200 títulos. Adiantou que outras 53 colônias acham-se em processo de exame. Acrescentou que os títulos ali entregues retratam a vontade do atual governo de oferecer bem-estar às famílias, "num momento em que volta a paz, a tranquilidade e a moralização a Mato Grosso, restabelecido por V. Excia". Finalizando: "Estes colonos guardarão este momento no coração, recordando sempre de V. Excia".

O Deputado Djalma Rocha destacou a forma de trabalho da presente Administração: "Falando pouco, realizando mais". Lembrou os 15 anos de criação da Colônia, e as diretrizes do governo Figueiredo no setor rural "criando pagamentos especiais e simplificando o processo de liberação", somados à agilidade do Governo Frederico Campos "que ao lançar a entrega dos títulos definitivos permite o começo de uma nova vida, para os colonos desta região". Exaltou a data de 23 de dezembro, como de grande significado, já que "em Poconé, se encerra 1979 com chave de ouro". O parlamentar enfatizou o desempenho do prefeito Arlindo Moraes - que ali sancionou a lei criando o novo distrito -, como de grande virtude.

Neste ano, o governo do Estado investiu cerca de 5 bilhões e 140 milhões de cruzeiros, em todas as regiões estaduais, sendo cerca de Cr\$ 500 milhões, na região de Poconé e do Pantanal.

Ainda no domingo, 23/12, foram inaugurados um novo núcleo da Cohab-MT, com 129 unidades, e trecho final da rodovia Transpantaneira, cujas obras custaram mais de 60 milhões de cruzeiros.

PRORROGADO CONVÊNIO ENTRE GOVERNO DO ESTADO E SUDHEVEA

Na tarde de ontem, o Governador Frederico Campos recebeu, do Ministro da Indústria e Comércio João Camilo Penna, telegrama comunicando que o Conselho Nacional da Borracha - CNB, em sua 150ª sessão ordinária, realizada no último dia 14 aprovou por unanimidade a proposição feita pela Superintendência da Borracha - SUDHEVEA, no sentido de ser prorrogado o convênio que aquela autarquia mantém com o Governo do Estado. O convênio está relacionado com os projetos de apoio ao Segundo Programa de Incentivo à Produção da Borracha Natural - PROBOR II, destinado à formação de infraestrutura botânica, no valor total - para 1980, de 42 milhões 911 mil cruzeiros.

O Governador Frederico Campos recebeu ainda, do Superintendente da SUDHEVEA, José Cezário Menezes de Barros, telegrama de agradecimento pelo apoio e colaboração emprestados pelo Governo de Mato Grosso aos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pela SUDHEVEA, no sentido de dotar o País, dentro de um menor espaço de tempo, de uma heveicultura capaz de atender suas necessidades.

O telegrama informava também que o Ministro da Indústria e Comércio João Camilo Penna, atendendo proposição da SUDHEVEA, autorizou o Conselho Nacional da Borracha - CNB, um imediato aumento de 40,98 por cento dos preços básicos das borrachas naturais do País.

José Cezário Menezes de Barros diz que quer continuar contando "com a eficiência dessa honrada administração para o atingimento de tão importante meta".

NESTE SÁBADO, AUTORIDADES RECEBEM CUMPRIMENTOS DE FINAL DE ANO, NO ALENCASTRO

Neste sábado, dia 29, às 9:00 horas, o Governador Frederico Campos, a Primeira Dama do Estado, D. Yone de Azevedo Campos e Secretários de Estado, estarão recebendo e apresentando cumprimentos pela passagem do ano no 6º andar do Palácio Alencastro.

Nesta oportunidade, também o Prefeito da Capital, Gustavo Arruda e a Primeira Dama do Município, D. Maria Auxiliadora Arruda e Secretários também deverão apresentar e receber cumprimentos pela entrada de um novo ano.

Toda a coletividade está convidada para o encontro.

PROFESSORES: FUNDAÇÃO CESGRANRIO EXECUTARÁ CONCURSO

A Fundação CESGRANRIO - Centro de Estudos do Rio de Janeiro executará o concurso público para o magistério, em Mato Grosso, no próximo mês de fevereiro. Para isso, foi ontem assinado convênio de cooperação técnica, entre o Governo do Estado, representado pelo Governador Frederico Campos, Secretário de Administração, Carlos José Avelino de Souza Vieira, e o Presidente da CESGRANRIO, Carlos Alberto Serpa de Oliveira.

Presentes ao ato, o Chefe da Casa Civil do Governo, Hélio Palma de Arruda, Deputados Oscar Ribeiro, Presidente da Assembleia Legislativa e Benedito Alves Ferraz, Líder do Governo, além do Presidente da Escola de Serviço Público do Estado, Jayme Okamura.

O Secretário Carlos José Avelino de Souza Vieira considerou que este acordo beneficiará 2.217 vagas para o ensino SUPERINTENDÊNCIA DE APOSTOS PÚBLICAS 1.217 vagas para a 1ª série do 1º grau; e finalmente 1.217 vagas para o ensino 2º grau, 1.217 vagas para o ensino original.

Cuiabá, 22/06/2010
Gerente de Atendimento
Superintendência de Arquivo Público/SAD

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4.165 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979.

Eleva à categoria de Município, com o nome de CANARANA, o Distrito do mesmo nome, no Município de Barra do Garças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado à categoria de Município, com o nome de CANARANA, o Distrito do mesmo nome, criado como unidade integrante do Município de Barra do Garças, pela Lei nº 3.762, de 29 de junho de 1976.

Parágrafo único - Os limites do Município de CANARANA são os seguintes: partindo da barra do rio Tanguru no rio Xingu, por uma linha reta no rumo Leste-Oeste, pela divisa com o Município de São Félix do Araguaia, até alcançar a barra do rio São João no rio das Mortes; daí, seguindo pelo rio das Mortes acima, até alcançar a barra do rio Curuá; seguindo pelo rio Curuá acima, até a confluência do córrego da Água Boa; daí, seguindo pelo córrego Água Boa até a ponte na BR-158, no local conhecido por Posto do Mané da Água Boa; deste ponto por uma linha reta até a confluência do córrego Fundo, com o rio Sete de Setembro, no limite do projeto Garapu; daí, por outra reta, até a confluência do rio Couto Magalhães com o rio Culue-

ne; deste ponto, descendo pelo rio Culuene até a barra no rio Tanguro no rio Xingú, ponto inicial.

Artigo 2º - Nos termos da Lei Complementar federal nº 1, de 09 de novembro de 1967, o Município de Canarana será instalado no dia 31 de janeiro de 1981, com a posse do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores a serem eleitos a 15 de novembro de 1980.

Parágrafo único - Enquanto não instalado, o Município permanecerá sob a jurisdição política e administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, que manterá os serviços essenciais à população residente na área emancipada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1979, 158º da Independência e 91º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

RÔMULO VANDONI

MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

IVO CUIABANO SCAFF

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

LEI Nº 4166 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

Eleva à categoria de Município, com o nome de **ÁGUA BOA**, a Vila do mesmo nome, situada no Município de Barra do Garças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada à categoria de Município, com o nome de **ÁGUA BOA**, a Vila do mesmo nome, situada no Município de Barra do Garças.

Parágrafo único - O Município de **ÁGUA BOA**, constituído de um Distrito único, com nome idêntico ao da sede, tem os seguintes limites: partindo da confluência dos rios Couto Magalhães e Culuene e seguindo por uma linha reta rumo Oeste-Leste até a confluência do córrego Fundo com o rio Sete de Setembro, junto ao projeto Garapu; daí, por outra reta, até a ponte sobre o córrego Água Boa, na BR-158, no local conhecido por Posto do Mané da Água Boa; deste ponto, descendo pelo córrego Água Boa, até sua foz no rio Curuá; descendo pelo mesmo rio, até sua foz no rio das Mortes; daí, subindo o rio das Mortes, até a barra do rio Areões; por este rio acima, até sua cabeceira mais alta; deste ponto, por uma linha reta rumo verdadeiro Oeste, até à margem direita do rio Couto Magalhães, e por este abaixo até o ponto de partida na sua confluência com o rio Culuene.

Artigo 2º - Nos termos da Lei Complementar federal nº 1, de 09.11.1967, o Município será instalado no dia 31.01.1981, com a posse do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores a serem eleitos a 15/11/1980.

Parágrafo único - Enquanto não instalado, o

Município permanecerá sob a jurisdição política e administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, que manterá os serviços essenciais à população residente na área emancipada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1979, 158º da Independência e 91º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

RÔMULO VANDONI

MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

IVO CUIABANO SCAFF

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

Walterberg de Sousa Santos
Gerente de Atendimento
Superintendência de Arquivo Público/SAD

Ato do Poder Executivo

DECRETO 325 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979

Abre na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, ao Gabinete do Secretário — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.132.890,00 (oito milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros).

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7.º, da Lei nº 4.028, de 30 de novembro de 1978;

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, ao Gabinete do Secretário — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.132.890,00 (oito milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

1900 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
1902 - Gabinete do Secretário — Entidades Supervisionadas
1902.03080332.808 - Atividades a Cargo da CODEMAT
3261 - Juros da Dívida Contratada Cr\$ 2.697.630,00
4351 - Amortização da Dívida Contratada Cr\$ 5.435.260,00

14 - Contribuições da União
Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

2400 - Secretaria da Viação e Obras Públicas
2401 - Gabinete do Secretário
2401.13760212.084 - Integralização do Fundo de Água e Esgoto — FAE
4260 - Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras Cr\$ 8.132.890,00
14 - Contribuições da União

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 1979, 158º da Independência e 91º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

SALEM ZUGAIR